

Lei nº 05/82

Dispõe sobre aumento do abono família aos funcionários municipais

A Câmara Municipal de Lampas Altas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a elevar de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) para Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) o abono a funcionários, chefes de família, desta Prefeitura, por dependente.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, cobradas por conta de dotações orçamentárias, já consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir do dia 01 de maio do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Lampas Altas, 26 de maio de 1982.

Diogo Ribeiro de Andrade
Prefeito Municipal

Sebastião Ribeiro Hordones
Secretário Administrativo